



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Nº 864 / 2021, 22 de Fevereiro de 2021.

"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS VEREADORES DA CÂMARA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 22/02/2021

Vicente Avelar Silva

Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 864 /2021 "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS VEREADORES DA CÂMARA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS"; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em

22/02/2021

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Marcelo Roberto de Souza

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Luiz Henrique Santo
Mariana de Souza
Ana Karoline Muniz Santo

Cancelado

Em: 12/03/2021

**Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas**

Luiz de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

Por: 05 (cinco votos)
Em: 22/02/2021

C. Mag. de Minas

Vicente Avelar Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 864, DE 2021.

CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS VEREADORES DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

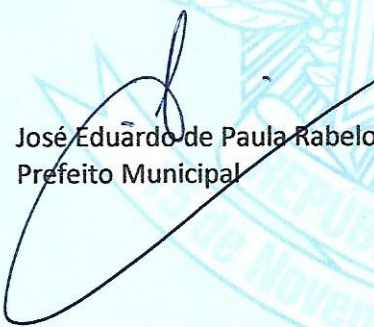
A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do IPCA-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2021.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, 22 de FEVEREIRO DE 2021.


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal